



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/093/2023
Processo Administrativo n.º 2023-M0RCM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO BATISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - ABEAS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESTINADOS AO PÚBLICO ADULTO COM IDADE DE 30 A 59 ANOS, REALIZADO PELA ABEAS, POR MEIO DE PAGAMENTO DO ALUGUEL DO IMÓVEL ONDE SÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS QUE RESULTARÁ NA MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO BATISTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - ABEAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.631.118/0002-40, com sede à Rua Engenheiro Luiz Carlos Pereira, Nº 225, CEP: 29.090-660, Bairro Jardim Camburi – Vitória/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA**, portadora da CI nº 434071, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 898.283.807-49, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2023-M0RCM e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos serviços destinados ao público adulto com idade de 30 a 59 anos, realizado pela ABEAS, por meio de pagamento do aluguel do imóvel onde são realizadas as atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que resultará na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA

Presidente da Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA

CIDADÃO

assinado em 23/11/2023 11:52:09 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 23/11/2023 12:01:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2023 12:01:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D80XV3>



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS		CNPJ 13.631.118/0002-40
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua italina Pereira Mota Nº 500		
Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP 29090-370
E-mail da Instituição cas@pibjc.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria Rua Engenheiro Luiz Carlos Pereira Nº225 –Jardim Camburi Vitória –ES Centro de Atendimento Social		
Telefone 1 (27)33470455	Telefone 2 (27)981780330	Telefone 3 (27)33371491

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Mirian do Amaral Jonis Silva		CPF: 898.283.807-49	
Nº RG 434071	Órgão Expedidor SSP- ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 13/01/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua : Silvino Grecco,351 apt 103			

Bairro Jardim Camburi	Cidade Vitória	CEP 29090-230
Telefone 1 (27) 99928-5635	Telefone 2	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome EUNICE LIMA NASCIMENTO		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 2361	
Bairro Centro	Cidade Vitória	CEP 29.010-360
E-mail do Técnico nicelnascimento@bol.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99293 0203	Telefone do Técnico 2 (27)	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico e Finalidade da OSC:

O presente projeto socioassistencial tem como OSC proponente o Centro de Apoio Social, entidade sem fins lucrativos que integra a Associação Batista de Educação e Ação Social- ABEAS.

A ABEAS constitui-se pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 13.631.118/001-60, constituída sob a modalidade de associação de caráter filantrópico sem fins lucrativos ou econômicos, com estatutos constitutivos registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Vitória sob o número 47924 livro 70, em 25 de abril de 2011”.

A Associação foi fundada em face das prementes necessidades sociais que cercam a sua entidade mantenedora, a Primeira Igreja Batista em Jardim Camburi (PIBJC) que, movida pelo amor cristão, solidariedade, compaixão, respeito ao próximo e pelo senso de responsabilidade social passa a promover ações sociais voltadas, em especial, aos mais necessitados, a fim de prover-lhes inclusão e a defesa de direitos ameaçados pelas condições de vulnerabilidade social. Buscava-se, assim, a melhoria das condições de vida para o pleno exercício da cidadania e, para tanto, antes mesmo da criação dessa Associação, a entidade mantenedora já prestava serviços assistenciais à comunidade, sempre em caráter beneficente e voluntário. Entretanto, para potencializar seus projetos, em comunhão com o ordenamento jurídico brasileiro, foi

fundada a ABEAS em 23 de janeiro de 2011.

O Centro de Apoio Social (CAS) tem se destacado como um marco fundamental na ABEAS, prestando relevantes serviços à comunidade, sempre estimulando o engajamento de voluntários em suas atividades. Compreendendo que o voluntariado não substitui o trabalho profissional remunerado e muito menos cumpre o papel das políticas públicas de assistência geridas pelo Estado, a ênfase no voluntariado pretende fortalecer a participação responsável dos cidadãos em sociedade, por meio de iniciativas que busquem contribuir para a superação das desigualdades sociais.

A ABEAS tem como finalidades estatutárias a “defesa do ser humano e da sociedade democrática, igualitária, não segregacionista, com liberdade de expressão e religião” e por meio dos projetos que a integram, presta relevantes serviços à comunidade.

Na área da saúde, A ABEAS presta atendimento na área da dependência química por meio do CAS. Atualmente, a entidade tem assento no Conselho Municipal de Álcool e outras Drogas, no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória e no Conselho Local de Saúde, além da parceria com a Associação Comunitária do bairro Jardim Camburi.

Na área cultural, a ABEAS oferece, por meio da Acorde Ensino de Música, cursos de baixo custo de musicalização infantil, canto e execução de diversos instrumentos musicais em parceria com a escola que vem contribuindo para a realização de sonhos pessoais, melhora da qualidade de vida e do estado emocional de muitas crianças jovens e adultos e, sobretudo, promovendo a democratização do acesso à arte e à cultura.

Contudo, é na área da Assistência Social, especialmente no que tange aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que a proposta do presente projeto se ancora.

5.2. Principais Ações na Área da Assistência Social:

- Oferta de oficinas para atendimento em grupo e atendimento social com identificação dos riscos e vulnerabilidades sociais e intervenções pertinentes pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Encaminhamentos a rede socioassistencial, dentre outros;
- Atendimento social individualizado para concessão de benefícios eventuais: Segurança alimentar (concessão de cesta básica de alimentos); Distribuição de Kits de bebê para gestantes; Empréstimos de cadeiras de rodas e banho; dentre outros.
- Atendimento Psicológico.

5.3. Caracterização do Serviço Socioassistencial:

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de

11/11/2009), no âmbito da Proteção Social Básica, a Associação Batista oferece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos com faixa etária de 30 a 59 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, na qual é assegurado espaço de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

Deste modo, contribuindo para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Através das ações complementares ao trabalho social com as famílias e do atendimento em grupo com a oferta de atividades socioeducativas, o SCFV tem contribuído para a ampliação do universo informacional (do direito de cidadania), artístico e cultural, desenvolvendo capacidades, potencialidades, talentos, sentimento de pertença, estimulando a participação dos usuários na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

5.4. Perfil do Público Beneficiário da Entidade

A instituição atende famílias dos diversos segmentos de faixa etária. Entretanto, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos o público predominante são adultos com idade de 30 a 59 anos, que se encontram em situação de risco e ou vulnerabilidade social, apresentando perfil de fragilização de vínculos e ou desproteção relacional e/ou social, pertencimento social por questão etária, gênero ou deficiência.

5.5. Capacidade de Atendimento

A capacidade de atendimento é de 30 adultos por semana. Os familiares destes adultos também são atendidos nos demais projetos da ABEAS bem como na rede socioassistencial para a qual são encaminhadas.

5.6. Metodologia de Trabalho

As atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorrem no equipamento onde funcionam os demais serviços, às quartas-feiras, no horário de 14h às 17h durante todo o ano. O grupo de convivência é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às características, necessidades, potencialidades e desafios.

A metodologia do presente trabalho obedecerá a cartilha do SCFV, que expõe a necessidade de se trabalhar o grupo obedecendo os eixos: Convivência Social; Direito de Ser; e participação.

A convivência social é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc. Já o *direito de ser*, estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovem a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida. Por fim, a participação, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e escola, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres.

Para além do Grupo de Convivência, as oficinas ofertadas são: Pintura, Crochê, Bordado, Patchcolagem, Artesanato, Culinária, Confecção de Bolsa de tecidos, Almofadas, Costura etc.

Para atrair as participantes para as oficinas é realizada divulgação por diversos meios, através de cartaz afixado na sede do projeto, boletim informativo da entidade mantenedora (Igreja), demanda espontânea, divulgação feita pelas próprias participantes e encaminhamentos da rede socioassistencial.

Para participar do SCFV, a participante passa por entrevista com o Assistente Social na qual é gerado um prontuário. A equipe do SCFV, Assistente Social e o Educador Social promove a admissão no grupo, que é precedida pelo acolhimento da Assistente Social. Realiza-se a entrevista inicial com a finalidade de levantar as situações de vulnerabilidade, que orientam os encaminhamentos conforme a demanda verificada, complementada com orientações e encaminhamentos diversos.

Assim, é elaborado o prontuário de atendimento. A equipe do projeto planeja as reuniões - obedecendo os eixos - e define os procedimentos de acompanhamento das participantes do SCFV. Quando necessário, a equipe providencia e orienta o encaminhamento das participantes à rede socioassistencial do município.

A equipe de trabalho é composta por Assistentes Sociais, diversos educadores sociais voluntários (Costureiras, Artesãs, Artista Plástico, etc.) e estagiários, que planejam as atividades semestralmente, conforme as demandas e interesses manifestados pelas participantes nas áreas de corte e costura, bordado, pintura, em tecido e artesanato em geral, além do auxiliar de serviços gerais que organiza o espaço e prepara o lanche.

O momento do lanche é cuidadosamente preparado a fim de criar um ambiente relacional de aconchego e segurança emocional, favorável à abordagem de temáticas sensíveis que são propostas pelo Serviço Social, conforme demandas detectadas no acolhimento (Saúde da mulher, Relacionamento Interpessoal e Familiar, Autoestima,

Dependência Química, Violência doméstica dentre outros). Os temas são desenvolvidos por Assistente Social, Enfermeiro, Educador Físico, Psicólogo, Psicanalista, Coaching, Advogado dentre outros profissionais, eventualmente convidados.

A articulação com as políticas públicas de assistência social é feita através da participação da ABEAS na Rede Continental, estabelecendo uma agenda de visitas técnicas da gerência do CRAS/CREAS, que encaminham usuários desses serviços para atendimento no nosso projeto.

5.6.1. Metodologia de Trabalho do SCFV

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
ATIVIDADE (O QUÊ)	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS
Atendimento em grupos por Oficinas Socioeducativas	<p>Oficinas de confecção de bolsas de tecidos; Oficinas de toalhas bordadas; Oficina de ovos de páscoa;</p> <p>As facilitadoras distribuem o material com as devidas orientações para realização das atividades.</p>
Trabalho de Prevenção a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social	<p>Realização do Grupo de Convivência onde são trabalhado os eixos do SCFV; Participação do Serviço Social das reuniões da Rede socioassistenciais da Rede Continental para conhecer a rotina dos atendimentos e integração dos serviços; Realização de eventos em datas comemorativas; Atendimento por agendamento; Os usuários do serviço são acompanhados através do atendimento individualizado as situações familiares e comunitárias para os devidos encaminhamentos a rede socioassistencial e ou inclusão nos serviços oferecidos nos projetos da ABEAS/CAS;</p>

Trabalho articulado do SCFV com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS)	Participação das reuniões mensais da Rede Continental; Atendimento das demandas oriundas da Rede Continental e Unidades de Saúde; Encaminhamentos para CRAS Continental; Participação no Conselho Municipal de Álcool e Outras Drogas; Participação no Conselho Local de Saúde.
--	---

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos serviços destinados ao público adulto com idade de 30 a 59 anos, realizado pela ABEAS, por meio de pagamento do aluguel do imóvel onde são realizadas as atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que resultará na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Manter com qualidade o funcionamento permanente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinado ao atendimento semanal de 30 adultos com idade de 30 a 59 anos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar o custeio do aluguel pelo período de 06 meses do espaço físico onde são ofertadas as atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pela ABEAS;
- Garantir a continuidade e o cumprimento dos objetivos do SCFV, na qual se inclui a oferta de oficina de culinária, costura, artesanato e pintura, prevenindo a ocorrência de situações de risco social por meio de atividades socioeducativas de acordo com a faixa etária, interesses e objetivo de convivência e fortalecimento do convívio social e familiar;
- Proporcionar rotina organizacional administrativa e técnica adequada ao atendimento dos usuários e familiares;
- Dar condições para a realização de atendimentos, orientações e encaminhamentos para inclusão na rede de serviços de assistência e proteção social.
- Possibilitar a promoção de Rodas de Conversas (grupo de convivência) para reflexão

de temas - obedecendo os eixos do SCFV - do público adulto na atualidade como forma de prevenção e enfrentamento aos riscos sociais do público atendido;

6.4. Público beneficiário da proposta

30 adultos com idade de 30 a 59 anos em situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos bairros de Jardim Camburi, Bairro de Fátima, Hélio Ferraz, André Carloni, Jardim Carapina e outros.

6.5. Justificativa

A Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS, fundada em janeiro de 2011, é referência no bairro Jardim Camburi para o público da assistência social que demanda serviços de inclusão social.

Por meio da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo podemos identificar demandas dos usuários e famílias, potencialidades, fortalecer vínculos familiares, comunitário e social, ampliando a perspectiva de enfrentamento às vulnerabilidades e riscos social pelo usuário ao integrá-lo à rede de atendimento socioassistencial.

Ao se firmar a parceria com a SETADES será garantida a manutenção e o fortalecimento do serviço de proteção social básica complementar ao trabalho social com as famílias e a qualidade do atendimento ao público da assistência social, adultos de 30 a 59 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, assegurado pela ABEAS.

O fomento pretendido possibilitará o custeio do pagamento do aluguel do imóvel onde atualmente são realizadas as atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo contrato de locação foi renovado em Julho/2023.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Denise Pereira Neves Quiangala	Assistente Social	Coordenadora Administrativa
Eunice Lima Nascimento	Assistente Social	Terapeuta Familiar/Assistente Social /coordenadora
Daniela Cristina Lopes	Pós Graduação em serviço social	Assistente Social

Ângela Marcia de Sena Moraes Barros	Ensino Médio Completo – Artesã	Coordenadora do Grupo
Maria do Carmo Siqueira	Superior Completo	Artista Plástica
Francyslei Cruz Brito Oliveira	Ensino Médio Completo	Educadora Social de artesanato
Ivonia Maria Herzogue Barbosa	Ensino Médio Completo	Educadora Social de Pintura em tecido
Luciana Campana Bertolho	Ensino Médio Completo	Educadora Social na área de Bordados
Ivonia Maria Herzogue Barbosa	Ensino Médio	Educadora Social Pintura em Tecido
Renata Cristina Moraes	Ensino Técnico em Contabilidade	Educadora Social Bordado
Luciana do Carmo Macedo	Ensino Superior/Pedagogia	Educadora Social/Croche
Viviane Ramos Falcão	Ensino Médio	Costureira
Regina Correia das Chagas Ferreira	Ensino Médio Completo	Costureira
Maria da Conceição Pascoal	Ensino Médio Completo	Assistente Administrativo
Maria Auxiliadora de Menezes de Oliveira	Ensino Médio	Auxiliar Serviços Gerais
Débora Christiane Kruger	Cursando Serviço Social / Psicanalista	Estagiária de Serviço Social
Thais Jussara Souza dos Reis	Cursando Serviço Social	Estagiária do Serviço Social
Fabricio dos Santos Franco	Cursando Serviço Social	Estagiário Serviço Social

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de avaliação será preparada e aplicada pela equipe técnica de trabalho que também será responsável pela tabulação dos dados.

Para aferirmos o grau de satisfação das usuárias do SCFV a ABEAS aplicará semestralmente questionário, entrevistas e caixa de sugestões. A caixa de sugestões será disponibilizada em local movimentado e de fácil acesso aos participantes dos grupos.

Todas as informações referentes à metodologia de avaliação serão repassadas aos usuários bem como as providências encaminhadas pela equipe técnica.

O resultado da avaliação de satisfação da prestação do serviço socioassistencial (SCFV) será apresentado aos participantes ao fim de cada semestre, onde temos o momento de avaliação em que as participantes relatam a sua opinião sobre as atividades desenvolvidas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades da ABEAS são realizadas no bairro Jardim Camburi desde o ano de 2011, tendo como mantenedora a Primeira Igreja Batista em Jardim Camburi- PIBJC. Nesse sentido o Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos e atividades propostas neste plano de trabalho serão mantidas após o encerramento da parceria SETADES x ABEAS por meio de fontes de captação de recursos utilizadas pela OSC proveniente dos dízimos e ofertas dos membros da Primeira Igreja Batista em Jardim Camburi que é depositado mensalmente na conta do projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro / 2023	Término: Outubro / 2024
--------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para 30 adultos em situação de vulnerabilidade e risco social

Indicador (es):

- Nº adultos atendidas no Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Nº de adultos atendidos pelo Serviço Social;

- Atividades e ações ofertadas aos usuários;
- Grau de Satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV;
- Providências adotadas após avaliação de satisfação do usuário.

Metodologia de execução: O serviço será prestado semanalmente pela equipe técnica, administrativa e de apoio.

- Acolhida do Serviço Social: A escuta sobre o interesse em participar do SCFV é realizada em sala reservada pelo assistente social.
- Planejamento das atividades e Ações: Agendamento prévio de data para realizar a reunião que é feita semestralmente ou quando há uma demanda extra. A equipe apresenta e discute as demandas, organiza e prioriza as ações. A supervisão é feita pela Assistente Social coordenadora do projeto.
- Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações pelo SCFV acontece com a acolhida do Serviço Social, elaboração de prontuário, inscrição e encaminhamento para participação nas atividades.
- Acolhida e atendimento do Serviço Social para acompanhamento da situação do isolamento, adoecimento e vulnerabilidade social
- Atendimento individualizado do Serviço Social mediante agendamento.
- Oferta de material para confecção das atividades laborais
- Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários:
- Ocorre através de questionários, caixa de sugestões e entrevistas. A devolutiva ocorre ao fim de cada semestre em momento preparado pelo Serviço Social onde todas participantes estarão presentes.
- Apresentação do Resultado da Pesquisa de Satisfação com os usuários: devolutiva ocorre ao fim de cada semestre em momento preparado pelo Serviço Social onde as participantes estarão presentes.
- Elaboração de relatórios com registro fotográfico das atividades realizadas para fins de prestação de contas junto à SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Acolhida do Serviço Social	---	Nov/2023	Out/2024
1.2. Planejamento das atividades e Ações	---	Nov/2023	Out/2024
1.3. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações pelo SCFV	---	Nov/2023	Out/2024
1.4. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações pelo SCFV	---	Nov/2023	Out/2024
1.5. Realização de Pesquisa de Satisfação com os usuários	---	Nov/2023	Out/2024

1.6. Apresentação do Resultado da Pesquisa de Satisfação com os usuários	---	Nov/2023	Out/2024
1.7. Elaboração de Relatório das atividades realizadas	---	Nov/2023	Out/2024

Meta 2: Custeio de serviço de terceiros pessoa jurídica (aluguel do imóvel) pelo período de 06 meses visando a continuidade do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela ABEAS.		Valor (R\$): 30.000,00	
Indicador (es): · Nº de boletos quitados			
Metodologia de execução: Realizar o pagamento de boletos por meio eletrônico à empresa locadora do imóvel onde funcionam as atividades e atendimentos do SCFV desenvolvido pela ABEAS pelo período de 06 meses. Mensalmente, reunir comprovantes de pagamentos para a elaboração de relatórios durante o período de monitoramento e prestação de contas da parceria.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetuar o pagamento dos boletos mensais da empresa locadora do imóvel	R\$ 30.000,00	Nov/20 23	Out/2024
2.2. Organizar documentação comprobatória, para facilitação do processo de prestação de contas parcial e final.	--	Nov/20 23	Out/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
--------------	----------------------	-----------------	----------------------

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor
Não se aplica				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pagamento de aluguel do imóvel onde as atividades do SCFV são realizadas.	Meses	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 30.000,00
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
R\$ 30.000,00	---	---	---	-	---
MAIO/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
---	---	---	---	---	---

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024
---	---	---	---	---	---
MAIO/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024
---	---	---	---	---	---

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
 - b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
 - c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
 - d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
 - e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.
- Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória, 22 de setembro de 2023.

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA
REPRESENTANTE DA OSC

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRIAN DO AMARAL JONIS SILVA

CIDADÃO

assinado em 23/11/2023 14:37:01 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 23/11/2023 15:28:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2023 15:28:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-L59KXT>

Resumo do Termo de Fomento SETADES/093/2023

Processo nº.: 2023-MORCM

Registro SIGEFES: 230433

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos serviços destinados ao público adulto com idade de 30 a 59 anos, realizado pela ABEAS, por meio de pagamento do aluguel do imóvel onde são realizadas as atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que resultará na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0920 LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - matrícula nº 3744221.

Gestor Suplente: Servidora Karla Rossana Pereira de Souza - matrícula nº 4481364.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1210773

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/093/2023

Processo nº.: 2023-MORCM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Associação Batista de Educação e Ação Social - ABEAS.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade dos serviços destinados ao público adulto com idade de 30 a 59 anos, realizado pela ABEAS, por meio de pagamento do aluguel do imóvel onde são realizadas as atividades do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que resultará na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0920 LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1210777

Resumo do Termo de Fomento SETADES/095/2023

Processo nº.: 2023-Q70H2

Registro SIGEFES: 230430

Administração Pública: Estado do Espírito Santo

por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: R\$ 29.920,48 (vinte nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 170, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Paula Cristina Rocha da Silva Viana- matrícula nº 1584162.

Gestor Suplente: Adriana Sales Carneiro- matrícula nº 3983951.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1210780

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/095/2023

Processo nº.: 2023-Q70H2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias por meio da aquisição de material de consumo, visando melhorar a qualidade do serviço ofertado para 150 pessoas, usuários e familiares atendidos pela Associação Pestalozzi de Itapemirim.

Valor: R\$ 29.920,48 (vinte nove mil, novecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 170, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 23 de novembro de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1210783

RESUMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 004/2016

Processo Digital nº 2022-9TH2Z

Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Locadores: JUDISMAR ROQUE ARPINI e JOSÉ DENONI BOM

Objeto: a rescisão amigável do Contrato nº 004/2016 de locação do imóvel urbano localizado



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/11/2023 10:15:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-4GKT4Z>